

# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 6.649, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a transformação da Escola Municipal que especifica, em Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE, mantida sua nomenclatura atual, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Escola Municipal “**Benedito Ferreira Lopes**”, de que trata o artigo 3º da Lei nº 3.946, de 4 de novembro de 1992, e suas posteriores atualizações, localizada na Rua Professora Alice Thereza Cotrim Guerreiro da Silva, 22, Vila Lavinia, Distrito de Braz Cubas, fica transformada em **Centro Municipal de Programas Educacionais – CEMPRE “Benedito Ferreira Lopes”**.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

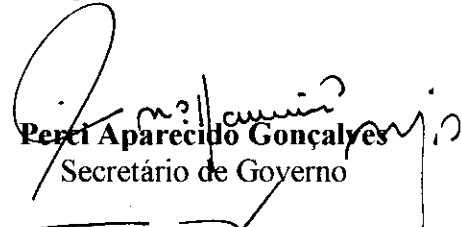
**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 26 de dezembro de 2011, 451º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito

  
**Luiz Sérgio Marrano**  
Secretário de Gabinete do Prefeito

  
**José Antonio Ferreira Filho**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
**Perci Aparecido Gonçalves**  
Secretário de Governo

  
**Maria Geny Borges Avila Horle**  
Secretária de Educação

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 26 de dezembro de 2011.